



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2523

PROJETO DE LEI Nº 98/94

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica criado, a partir desta data, o emprego em comissão de DIRETOR GERAL do CAIC; na Referência Inicial 49, passando a constar no Anexo I da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores e Lei Complementar nº 009/93, de 13 de setembro de 1.993 com alteração posterior.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de Novembro de 1994.

Celso Sinotti

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 98/94

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica criado, a partir desta data, o emprego em comissão de DIRETOR GERAL do CAIC, na Referência Inicial 49, passando a constar no Anexo I da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores e Lei Complementar nº 009/93, de 13 de setembro de 1.993 com alteração posterior.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de novembro de 1.994.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de 11 de 1994

[Assinatura]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavouca, para dar parecer.

Sala das Sessões, da C. M. de

Pirassununga, 16 de 11 de 1994

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.º discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de 11 de 1994

[Assinatura]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de 11 de 1994

[Assinatura]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

73

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

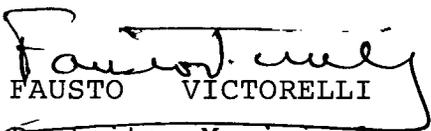
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Egr^égia Edilidade para apreciação dos nobres senhores vereadores, - visa a criação do emprego em comissão de DIRETOR GERAL DO CAIC, na Referência Inicial 49 e que passará a constar no Anexo I da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores e Lei Complementar nº 009/93, de 13 de setembro de 1.993 com alteração posterior.

O CAIC - Centro de Atendimento Integral à Criança, será inaugurado ainda neste mês de novembro. Portanto, torna-se imperiosa a criação do referido emprego, atendendo solicitação do Governo Federal, conforme documentação anexa, o que ora fazemos, ratificando os termos do Of. nº 065/1994, da Secretaria Municipal de Educação, que redundou nos autos do procedimento administrativo, objeto do protocolado nº 1131/94, cópia-xerográfica anexa.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o seu incontestável alcance social, desde já contamos com o beneplácito dos nobres senhores vereadores, encarecendo que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Art. 36 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

-  -
FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1131 SET 94

OF. Nº 065/1994:

PROTOCOLO

Pirassununga, 29 de setembro de 1994.

Assunto: Criação de cargo - Solicita.

Senhor Prefeito

A Lei nº 8.642 de 31 de março de 1.993 dispõe sobre a instituição do Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - PRONAICA.

Segundo o texto legal, as áreas prioritárias de atuação do Programa são as seguintes (Art. 2º da Lei nº 8.642 de 31/03/93):

- Proteção Especial à Criança e à Família.
- Promoção da Saúde da Criança e do Adolescente.
- Educação Infantil (creche e pré-escola).
- Educação Escolar.
- Esportes.
- Cultura.
- Educação para o Trabalho.
- Alimentação.

Com a parte física do CAIC, quase terminada é o momento de estabelecermos normas para a gestão e operacionalização das unidades de serviços.

No período de 22 a 24/09, estivemos na cidade de Jaú, frequentando, juntamente com o senhor Secretário da Saúde de um encontro para a execução de políticas e estratégias organizacionais aplicadas nas unidades de serviços.

No referido encontro, conforme está registrado no relatório final dos grupos de trabalho sugere-se que o Diretor Geral do CAIC esteja diretamente envolvido em cada etapa do processo de instalação e funcionamento, especi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



almente na definição das necessidades específicas, sobretudo na capacitação de recursos humanos.

Isto posto, respeitosamente, solicitamos de Vossa Excelência a criação de 01 (um) cargo, em Comissão, de Diretor Geral do CAIC.

Justificação:

- Necessidade da existência de um Diretor Geral objetivando desenvolver as atividades próprias atendendo ao Programa de Atenção Integral à Criança - PRONAI CA.

- Articular o desenvolvimento e efetivo desempenho da equipe e dos serviços junto à criança, o adolescente, a família e a comunidade.

- Harmonizar e desenvolver as ações entre todas as esferas do governo e a comunidade atendida.

- Superintender as atividades para o desenvolvimento do plano.

- Organizar as atividades de planejamento no âmbito do CAIC - coordenando a elaboração, aplicação e manutenção dos sub-programas; assegurar a compatibilização das diversas áreas, superintender o acompanhamento, avaliação e controle dos programas.

- Subsidiar o planejamento educacional:

a) responsabilizando-se pela atualização, exatidão, sistematização e fluxo dos dados necessários ao planejamento do sistema.

b) prever recursos físicos, materiais, humanos e financeiros para atender às necessidades do CAIC, a curto, médio e longo prazo.

c) elaborar e coordenar o Relatório Anual.

d) assegurar o cumprimento da legislação referente à PRONAICA, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06
Sec. Mun. Adm/SCOMUNIC.
Fls. 03

dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas das autoridades superiores.

- Zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais.

- Promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos humanos, físicos e materiais da escola.

- Garantir a disciplina da equipe de trabalho.

- Promover a integração CAIC - Família - Comunidade.

a) proporcionando condições para participação de órgãos e entidades públicas e privadas, de caráter cultural, educativo, bem como da comunidade nas programações do CAIC.

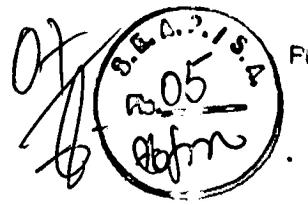
Se atendido nosso pedido temos nossa certeza de que alcançaremos resultados; juntamos o registro do interesse de Vossa Excelência na implantação do CAIC juntando também à equipe seu papel histórico, pela importância na sementeira da pedagogia da Atenção Integral, uma atitude nova e inovadora no atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente de Pirassununga.

Iran Rodrigues

PROF. IRAN RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

EXMO SR.
PROF. FAUSTO VICTORELLI
PREFEITO MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA - SP
sme/Mcrm/.-

[Handwritten signature]



INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

FICHA 01/DEOP - DADOS SÓCIO-ECONÔMICOS

. PREENCHER EM LETRA DE FORMA OU À MÁQUINA

ITEM 1. IDENTIFICAÇÃO

Preencher os dados de identificação do CAIC conforme o contido na Ficha 01.

RECOMENDAÇÕES:

- registrar o nome do Município de acordo com o IBGE.
- NOME DO CAIC:
 - iniciada a construção do CAIC e designado o Diretor-Geral, poderá ser acionado o processo de escolha comunitária da denominação do CAIC. o processo de escolha da denominação do CAIC atenderá a orientação expressa no Ofício nº 001/94 da SEPESPE/MEC (em anexo). O nome será escolhido em reunião comunitária (pais, professores e lideranças comunitárias), com registro em Ata. Após a escolha do nome do CAIC, o Diretor-Geral encaminhará à SEPESPE/MEC-DEOP-Coordenação de Operacionalização - FAX (061) 225-8616, para homologação.
 - o nome escolhido;
 - cópia da Ata da Reunião Comunitária (com a assinatura dos presentes) referendando o nome do CAIC;
 - a biografia do homenageado (se o nome escolhido for de pessoa ou personagem público).
- uma fotografia em tamanho pequeno (de preferência em FAX)

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Como a Unidade de Serviços é construída pelo Governo Federal, o nome proposto não necessitará ser objeto de Decreto Estadual ou Municipal, nem da aprovação da Assembleia Estadual ou Câmara Municipal;
- 2 - A utilização do nome do CAIC deverá ocorrer somente após à sua aprovação pela SEPESPE/MEC.

A handwritten signature, possibly 'G', written in dark ink at the bottom right of the page.



**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO
FICHA 003/DEOP - INFORMAÇÕES SOBRE OS SUBPROGRAMAS
EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESCOLAR**

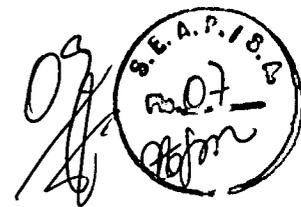
Preencher em letra de forma ou à máquina.

Nesta ficha estão destacados os Subprogramas da área educacional, que pelas suas características exigem acompanhamento permanente.

- ITEM 1 - Registrar as turmas (T) e o número de alunos inscritos (Nº) por série em funcionamento e por oferta de ensino (Educação Infantil, Educação Escolar, etc.)**
- ITEM 2 - No quadro soma registrar o número total de alunos inscritos em todas as séries.**
- ITEM 3 - No item Turnos de Funcionamento (M - Matutino, V - Vespertino e N - Noturno) registrar no 1º espaço o número total de turmas inscritas no turno, e no 2º espaço, o número total de alunos inscritos no turno.**

OBSERVAÇÃO: a somatória de alunos inscritos (soma) deverá ser a mesma da matrícula por turnos.

A large, stylized handwritten signature or mark at the bottom right of the page.



INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

FICHA 06/DEOP - RECURSOS HUMANOS

. PREENCHER EM LETRA DE FORMA OU À MÁQUINA

SUBPROGRAMA - registrar o nome do(s) Subprogramas em funcionamento.

DETALHAMENTO - o detalhamento tem o objetivo estabelecer o perfil inicial da qualidade dos Recursos Humanos envolvidos nos Subprogramas.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - registrar os Recursos Humanos considerando o último curso frequentado (concluído ou em curso) ex: pedagogo(a), assistente(s) social(is), professor(es), 2º Grau, 1º Grau, etc...)

VÍNCULO EMPREGATÍCIO - registrar o Órgão mantenedor dos Recursos Humanos (Listado, Município ou outro).

A handwritten signature consisting of a stylized, cursive script.

19
DEOP
adm

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

FICHA DEOP/DEOP - DESENVOLVIMENTO DOS SUBPROGRAMAS

PREENCHER EM LETRA DE FORMA OU À MÁQUINA

ITEM 1

- Data da Implantação: registrar a data em que o subprograma iniciou efetivamente suas atividades (dia - mês - ano).

ITEM 2

- Clientela Prevista: registrar o número total da clientela inscrita em cada Subprograma, considerando o mês do levantamento das informações.

ITEM 3

- Recursos Humanos - registrar o número total de Recursos Humanos designados por Subprograma. Recomenda-se especial atenção nos registros dos Subprogramas de Alimentação, Gestão e Mobilização para a Participação, uma vez que esses Subprogramas iniciam sua ação em fase anterior aos demais.

No Subprograma Alimentação registrar a somatória do pessoal responsável pelo núcleo (cozinheiras, serventes, coordenação, etc...).

No Subprograma Gestão, registrar a somatória do pessoal responsável pelo núcleo (auxiliares diretos, seguranças, serventes, Direção-Geral, etc...)

No Subprograma Mobilização para a Participação registrar a somatória das pessoas atendidas no mês (em reuniões, atendimento direto, etc...).

ITENS 4 E 5

- Mantenedor e parceiro(s): registrar o Órgão mantenedor do Subprograma e seu (s) parceiro(s) responsável(is) pela execução e/ou apoio das ações programadas.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

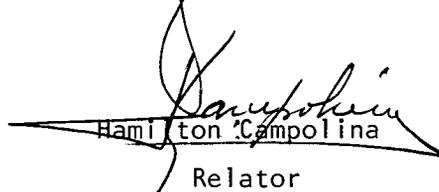
PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

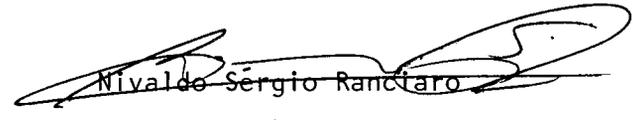
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 98/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa a criação do emprego em comissão de DIRETOR GERAL DO CAIC, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 08/NOVEMBRO/1994.


Valdir Rosa
Presidente


Hamilton Campolina

Relator


Nivaldo Sérgio Ranciaro

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

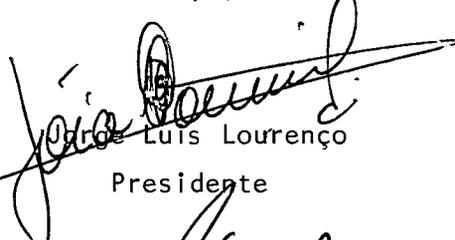
19/8

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

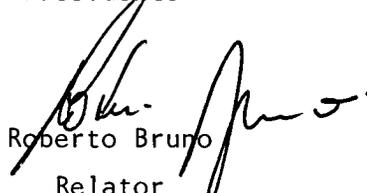
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 98/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa a criação do emprego em comissão de DIRETOR GERAL DO CAIC, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 08/NOVEMBRO/1994.



João Luis Lourenço

Presidente



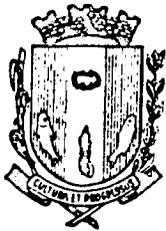
Roberto Bruno

Relator



Geraldo Sebastião Pavão

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.618/94 -

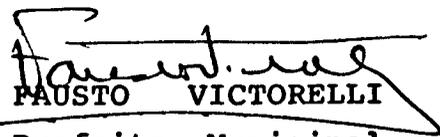
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica criado, a partir desta data, o emprego em comissão de DIRETOR GERAL do CAIC, na Referência Inicial 49, passando a constar no Anexo I da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores e Lei Complementar nº 009/93, de 13 de setembro de 1.993 com alteração posterior.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de novembro de 1.994.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração